MENSAGEM/ N° 102

Rio Grande, 06 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 006 que **CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.**

O presente Projeto de Lei concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Município do Rio Grande, tendo como base a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (INPC-IBGE) entre 01/11/2018 e 31/10/2019. Este é o período do ano que serve de base para calcular o reajuste da unidade fiscal do Município e os vencimentos dos servidores municipais.

Numa quadra da vida nacional em que todos os entes da Federação sofrem com a queda vertiginosa de arrecadação, muitos não concedendo aos seus servidores reajustes que cubram a defasagem inflacionária, e/ou parcelando este reajuste durante o ano e, ainda, atrasando o pagamento, o Poder Executivo do Rio Grande mobilizou todos os esforços possíveis sob o ponto de vista orçamentário e financeiro para que seus servidores tivessem reposição integral da inflação, de modo a não sofrer com a corrosão inflacionária, com pagamento em dia.

O período iniciado em 01.01.2013 chega ao final do ano de 2019 com todos os servidores públicos municipais do Rio Grande tendo ganhos reais nos seus vencimentos se comparados à variação inflacionária. Isso, e o fato de termos conseguido manter o pagamento dentro do mês trabalhado, na atual conjuntura de crise fiscal do país é fato raro, quiçá inédito, que só foi possível devido à comunhão de esforços ocorrida pelo Poder Executivo.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

037

PROJETO DE LEI N° 006 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X, da Constituição Federal), o percentual de 2,55% (dois por cento e cinquenta e cinco centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos servidores públicos do Poder Executivo do Município do Rio Grande, vigentes em 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º aplica-se:

I - aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo;

II - aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente;

III - Aos servidores que se encontrem em gozo do benefício de auxílio-doença na data da vigência desta lei.

Parágrafo Único: Não se aplica o reajuste constante no Art 1° aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes com status equivalente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 06 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: XX/2018
Data da Elaboração: XX/XX/2018 **PD N° xxxxx/2019**

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Cria o, expan o ou aperfei oamento de a o governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigat rias de Car ter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Ren ncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confiss o de d vida (LC 101, art. 29, 1)
5) ☐ Benef cios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:
Reajuste de 2,55% a contar de Janeiro de 2020, utilizando como base a folha de Novembro de 2019

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de al quotas, base de c lculo)	2, 3
2) ☒ Diminui o de Despesas Obrigat rias de Car ter Continuado	2
3) ☐ Previs o (a menor) no or amento - Anexo de Ren ncia de Receita	3
4) ☐ Previs o da despesa no or amento e na programa o financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expans o das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
10.03.10.122.0001.2404.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0040	7.646.645,50
10.03.10.122.0001.2404.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	1.261.696,51
03.01.28.846.0000.0004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	1.299.929,74
03.01.04.122.0323.2061	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0040	588.203,50
		TOTAL	**10.796.475,24**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 ☒ N o
2.2 ☐ Sim. N mero da a o (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1° ano	2° ano
janeiro	1.373.455,17		
fevereiro	785.251,67		
março	785.251,67		
abril	785.251,67		
maio	785.251,67		
junho	785.251,67		
julho	785.251,67		
agosto	785.251,67		
setembro	785.251,67		
outubro	785.251,67		
novembro	785.251,67		
dezembro	1.570.503,35		
Soma	10.796.475,24		

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)			
Fonte:	0001	LIVRE	
Ativo Financeiro Mês Anterior			
(-) Passivo Financeiro mês anterior:			
(=) Resultado Financeiro mês anterior			-
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:			-
(=) Resultado Financeiro projetado ano			-
(+) receitas primeiro ano seguinte			
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte			-
(+) receitas segundo ano seguinte			
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte			
(=) situação financeira antes do Impacto			-
(- gastos impacto) = situação projetada			

E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (STN)

F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1704/2020

TIPO/Nº: PL 006/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
FLAVIO MACIEL

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 11 de FEVEREIRO de 20 20

Flavio J. Maciel

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de 02 de 20 20

Flavio J. Maciel

Relator

PARECER JURÍDICO

O parecer é no sentido de que os autos retornem ao Executivo para que exclua dos impactos orçamentários a rubrica "auxílio alimentação," por tratar-se de verba indenizatória.

Rio Grande, 17 de fevereiro de 20 20.

Luciene Oliveira Pinto
OAB/RS 57.582

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
Consultor Jurídico
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. DEVENDO SER ADEQUADO NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, BEM COMO SEGUINDO O PARECER DA COFCE.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 17 de Fevereiro de 2020

Flavio J. Maciel

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 17041/2020 **TIPO/Nº:** PLE 06/2020

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** Flávio V. Hoff **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** 17/2/2020 **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

DEVENDO SER ADEQUADO CONFORME PARECER JURÍDICO E PARECER DA COFCE ANTES DE SER COLOCADO EM VOTAÇÃO.

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de fevereiro de 2020.

Flávio V. Hoff
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Nº DO PROCESSO: 1704 **/2020**
PLE: 06 **/2020**

Oficie-se o Poder Executivo para que se manifeste a respeito do parecer jurídico e encaminhe-se a Comissão de Orçamento e Finanças COFCE.

Após retorne ao RELATOR.

Rio Grande, 17/02/2020.

Flávio Maciel
Presidente da CCJ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PROCESSO Nº: 104/2020 **TIPO/Nº:** PLE 06/2020

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasadas na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido projeto, constante do processo acima numerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereadora Laurinha (X) **Admissibilidade** Vide Notas ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador Filipe Branco** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador André Lemes (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador André Moraes de Sá (Batatinha)** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereador De lima

( ) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de 02 de 2020.

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

N° DO PROCESSO: 1704 /2020
PLE: 06 /2020

Ao Sr. Relator do Processo 1704/2020

Com relação a necessidade do impacto financeiro, ainda que a LC 101 em seu artigo 17 parágrafo sexto preveja a desnecessidade é praxe desta Casa receber o impacto financeiro nos casos de Reposição Salarial dos funcionários do Executivo. Assim, acreditamos que ao encaminhar o impacto financeiro o Poder Executivo assumiu a responsabilidade de fazê-lo de forma adequada, devendo ser excluído do cálculo o vale alimentação que não é objeto do reajuste. Concluímos este parecer indicando que se substituído o impacto financeiro anexado a folha 05 deste processo, este torna-se admissível.

Discordaram desta posição os Vereadores:
Discorda, com base no que determina a LC 101/2000.
(ANDRÉ LEMES) IDEM Anghi Mores (CATATINHA

Rio Grande, 17 de Fevereiro de 2020.

Laurinha
Presidente da COFCE

10

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/113

Rio Grande, 18 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos pelo presente solicitar a **SUBSTITUIÇÃO** do **ANEXO** do Projeto de Lei 006, encaminhado em 06 de fevereiro do corrente, pelo Impacto Financeiro que segue em anexo.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

RECURSO:	0001	RECURSO LIVRE
CARGO	RESPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA	
QUANTIDADE:		
TIPO		
MÊS PERCEBIMENTO	43.831	

Gratificação Atual	QNDE	Valor individual	TOTAL
Diferença reposição			R$ 588.203,50
Total			R$ 588.203,50

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FI>	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	7.058.442,00
PREVIRG 16,5%	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	1.164.642,93
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO													-
GRATIFICAÇÃO NATALINA												588.203,50	588.203,50
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina												97.053,58	97.053,58
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS	588.203,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	588.203,50
PREVIRG 17%	199.989,19	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	199.989,19	1.399.924,33
Totais	**1.473.449,77**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**1.570.503,35**	**10.896.469,84**

1º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 1º ano — 0,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FI>	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	7.058.442,00
PREVIRG 16,5%	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	1.164.642,93
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO													-
GRATIFICAÇÃO NATALINA	-	-	-	-		-	-	-	-	-		588.203,50	588.203,50
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		97.053,58	97.053,58
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS	588.203,50	-	-	-	-		-	-	-	-		-	588.203,50
PREVIRG 15,4%	199.989,19	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	199.989,19	1.399.924,33
Totais	**1.473.449,77**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**1.570.503,35**	**10.896.469,84**

2º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 2º ano — 0,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FI>	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	588.203,50	7.058.442,00
PREVIRG 16,5%	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	97.053,58	1.164.642,93
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO													-
GRATIFICAÇÃO NATALINA												588.203,50	588.203,50
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina												97.053,58	97.053,58
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS	588.203,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	588.203,50
PREVIRG 15,8%	199.989,19	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	99.994,60	199.989,19	1.399.924,33
Totais	**1.473.449,77**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**785.251,67**	**1.570.503,35**	**10.896.469,84**

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: 03/2020
Data da Elaboração: 03/02/2020 — PD N° 6.725/2020

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☑ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Reposição inflacionária de 2,55% a contar de Janeiro de 2020, utilizando como base a folha de Novembro de 2019

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☑ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.04.122.0323.2061	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	8.234.849,00
03.01.04.122.0323.2061	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	1.261.696,51
03.01.28.846.0000.0004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	1.399.924,33
03.01.04.122.0323.2061	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0001	0,00
		TOTAL	**10.896.469,84**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☑ Não
2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Fonte:	0001	LIVRE	
janeiro	1.473.449,77	1.473.449,77	1.473.449,77	Ativo Financeiro Mês Anterior			9.328.434,62
fevereiro	785.251,67	785.251,67	785.251,67	(-) Passivo Financeiro mês anterior:			25.504.829,43
março	785.251,67	785.251,67	785.251,67	(=) Resultado Financeiro mês anterior			(16.176.394,81)
abril	785.251,67	785.251,67	785.251,67	(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			249.973.823,28
maio	785.251,67	785.251,67	785.251,67	(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:			121.782.948,16
junho	785.251,67	785.251,67	785.251,67	(=) Resultado Financeiro projetado ano			112.014.480,31
julho	785.251,67	785.251,67	785.251,67	(+) receitas primeiro ano seguinte			260.472.732,67
agosto	785.251,67	785.251,67	785.251,67	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte			143.159.643,44
setembro	785.251,67	785.251,67	785.251,67	(+) receitas segundo ano seguinte			270.891.653,56
outubro	785.251,67	785.251,67	785.251,67	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte			148.450.170,38
novembro	785.251,67	785.251,67	785.251,67	(=) situação financeira antes do Impacto			351.769.052,72
dezembro	1.570.503,35	1.570.503,35	1.570.503,35	(- gastos impacto) = situação projetada			367.945.447,53
Soma	10.896.469,84	10.896.469,84	10.896.469,84				

E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (STN) — 51,98%

F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade

13

PLE 06/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 1031.5

Protocolo nº 1836/2020

Processo nº 1704/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	ANDRÉ LEMES	/		
07	BENITO METALÚRGICO	/		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUCIANO GONÇALVES	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	/		
19	ANDRÉ BATATINHA	/		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	20		

DATA: 18 / 02 /2020.

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

14

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1° Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X, da Constituição Federal), o percentual de 2,55% (dois por cento e cinquenta e cinco centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos servidores públicos do Poder Executivo do Município do Rio Grande, vigentes em 1° de Janeiro de 2020.

Art. 2° O reajuste de que trata o art. 1° aplica-se:

I - aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo;

II - aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente;

III - Aos servidores que se encontrem em gozo do benefício de auxílio-doença na data da vigência desta Lei.

Paragrafo Único: Não se aplica o reajuste constante no Art 1° aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes com status equivalente.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0144/2020-CMRG
Prot. 1836/2019

Rio Grande, 18 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 006, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Domingos Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.

LEI Nº 8.485 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X, da Constituição Federal), o percentual de 2,55% (dois por cento e cinquenta e cinco centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos servidores públicos do Poder Executivo do Município do Rio Grande, vigentes em 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º aplica-se:

I - aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo;

II - aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente;

III - Aos servidores que se encontrem em gozo do benefício de auxílio-doença na data da vigência desta lei.

Parágrafo Único: Não se aplica o reajuste constante no Art 1º aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes com status equivalente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

17

Prefeitura Municipal do Rio Grande – Lei nº 8.485 - Tabela de Vencimentos Básicos por Categoria Funcional																	
BÁSICO INICIAL		ANOS	3		6		9		12		15		18		21		24		27		30	
		%	10%		20%		30%		40%		50%		60%		70%		80%		90%		100%	
R$	903,17	A	R$	993,48	R$	1.083,80	R$	1.174,12	R$	1.264,44	R$	1.354,75	R$	1.445,07	R$	1.535,39	R$	1.625,70	R$	1.716,02	R$	1.806,34
R$	903,18	B	R$	993,50	R$	1.083,81	R$	1.174,13	R$	1.264,45	R$	1.354,77	R$	1.445,09	R$	1.535,40	R$	1.625,72	R$	1.716,04	R$	1.806,36
R$	903,20	C	R$	993,52	R$	1.083,84	R$	1.174,16	R$	1.264,48	R$	1.354,80	R$	1.445,12	R$	1.535,44	R$	1.625,76	R$	1.716,08	R$	1.806,40
R$	975,90	D	R$	1.073,49	R$	1.171,08	R$	1.268,67	R$	1.366,26	R$	1.463,84	R$	1.561,43	R$	1.659,02	R$	1.756,61	R$	1.854,20	R$	1.951,79
R$	1.126,06	E	R$	1.238,67	R$	1.351,27	R$	1.463,88	R$	1.576,48	R$	1.689,09	R$	1.801,70	R$	1.914,30	R$	2.026,91	R$	2.139,52	R$	2.252,12
R$	1.256,88	F	R$	1.382,57	R$	1.508,26	R$	1.633,95	R$	1.759,64	R$	1.885,33	R$	2.011,01	R$	2.136,70	R$	2.262,39	R$	2.388,08	R$	2.513,77
R$	2.089,23	G	R$	2.298,15	R$	2.507,08	R$	2.716,00	R$	2.924,92	R$	3.133,85	R$	3.342,77	R$	3.551,69	R$	3.760,62	R$	3.969,54	R$	4.178,46
R$	3.270,49	H	R$	3.597,54	R$	3.924,59	R$	4.251,64	R$	4.578,69	R$	4.905,74	R$	5.232,79	R$	5.559,84	R$	5.886,89	R$	6.213,94	R$	6.540,99
R$	2.886,23	I	R$	3.174,85	R$	3.463,47	R$	3.752,10	R$	4.040,72	R$	4.329,34	R$	4.617,97	R$	4.906,59	R$	5.195,21	R$	5.483,83	R$	5.772,46
R$	3.745,96	J	R$	4.120,55	R$	4.495,15	R$	4.869,74	R$	5.244,34	R$	5.618,93	R$	5.993,53	R$	6.368,13	R$	6.742,72	R$	7.117,32	R$	7.491,91
R$	8.946,89	PGM	R$	9.841,58	R$	10.736,27	R$	11.630,96	R$	12.525,65	R$	13.420,34	R$	14.315,03	R$	15.209,72	R$	16.104,41	R$	16.999,10	R$	17.893,79

A	Jardineiro, Operário, Servente e Trabalhador.
B	Auxiliar de Oficina, Calceteiro, Contínuo Arquivista, Correeiro, Ferramenteiro, Ferreiro, Foguista, Ladrilheiro, Operador, Operador de Bombas, Operador de Estação de Tratamento, Pedreiro e Reparador.
C	Ajudante de Patroleiro, Ajustador, Aparelhador, Artífice, Bobinador, Carpinteiro, Chapeador Soldador, Cobrador de Ônibus, Construtor de Obras, Controleiro Eletricista, Eletrecista, Especializado em Carrocerias, Guarda, Guarda Fiscal, Instalador Sanitário, Marceneiro, Merendeira, Pintor, Pintor de Veículos, Soldador, Torneiro, Vigilante e Zelador de Escola.
D	Assistente de Pecuária, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Cadastro, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Processamento de Dados, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Secretaria de Escola, Auxiliar de Serviços Técnicos, Auxiliar Técnico, Condutor Motorista, Condutor Motorneiro, Maquinista, Mecânico, Mecânico Ajustador, Motorista, Motorista de Captação, Motorista de Ônibus, Operadores de Máquinas Agrícolas, Operadores de Máquinas Rodoviárias, Patroleiro, Recepcionista e Telefonista.
E	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, Agente Fiscal, Almoxarife, Assessor Administrativo, Assessor Técnico, Assistente Administrativo, Atendente de Creche, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal Desenhista, Educador Social, Escriturário, Fiel de Tesoureiro, Fiscal Administrativo, Fiscal Auxiliar de Tributos Municipais, Fiscal de Feiras e Mercado, Fiscal de Obras, Fiscal de Serviços Urbanos, Fotógrafo, Guarda Municipal, Instrutor de Balé, Instrutor de Jazz, Instrutor de Piano, Instrutor de Pintura de Porcelana, Instrutor de Violão Erudito, Instrutor de Violão Popular, Instrutor de Violino, Monitor e Vigilante Sanitário.
F	Assistente de Contabilidade, Auxiliar de Serviços de Engenharia, Laboratorista, Oficial Administrativo, Oficial Executivo, Operador de Computador, Secretário de Escola, Técnico Agrícola, Técnico de Higiene Dental, Técnico em Análises Laboratoriais, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Turismo, Técnico Rural, Tesoureiro e Topógrafo.
G	Administrador de Empresas, Analista de Tecnologia da Informação, Arquiteto, Arquiteto Urbanista, Arquivista, Assistente Social, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Biólogo, Consultor Jurídico, Coordenador Executivo de Expediente, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Farmacêutico, Fiscal Ambiental, Fiscal de Tributos Municipais, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Jornalista, Nutricionista, Odontólogo, Perito em Avaliação, Psicólogo, Relações Públicas, Técnico em Administração Pública, Técnico em Educação Física, Técnico em Tributação, Técnico Superior em Artes, Terapeuta Ocupacional e Turismólogo.
H	Dermatologista, Ginecologista e Obstetra, Médico, Médico de Posto de Saúde, Médico Gastroenterologista, Médico Generalista, Médico Geral Comunitário, Médico Cardiologista, Médico Especialista em Ecografia, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Médico Veterinário, Neurologista, Oftalmologista, Otorrinolaringologista.
I	Técnico em Contabilidade
J	Contador, Economista

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
PREFEITO MUNICIPAL

18

Prefeitura Municipal do Rio Grande - Lei nº 8.485

Tabela de valores das Funções de Direção e Chefia

Símbolos	Valor
FDC I	R$ 347,47
FDC II	R$ 463,33
FDC III	R$ 550,30
FDC IV	R$ 694,92
FDC V	R$ 781,80
FDC VI	R$ 1.268,33
FDC VII	R$ 1.672,76
FDC VIII	R$ 2.055,38
FDC IX	R$ 3.697,50
FDC X	R$ 5.716,65

Tabela de Valores dos Cargos em Comissão

Símbolos		Valor
CC I	FDC VI	R$ 1.268,33
CC II	FDC VII	R$ 1.672,76
CC III	FDC VIII	R$ 2.055,38
CC IV	FDC IX	R$ 3.697,50
CC V	-	R$ 11.628,12

Tabela de valores das Gratificações de Coordenação de Serviçoes - GCS para funcionários Celetistas e FDC incorporada

Símbolos		Valor
FDC I inc.	GCS I	R$ 347,47
FDC II inc.	GCS II	R$ 463,33
FDC III inc.	GCS III	R$ 550,30
FDC IV inc.	GCS IV	R$ 694,92
FDC V inc.	GCS V	R$ 781,80
FDC VI inc.	GCS VI	R$ 1.268,33
FDC VII inc.	GCS VII	R$ 1.672,76
FDC VIII inc.	GCS VIII	R$ 2.055,38
FDC IX inc.	GCS IX	R$ 3.697,50
FDC X inc.	GCS X	R$ 5.716,65

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
PREFEITO MUNICIPAL

19

Cargos em Comissão		Valor
Prefeito Municipal	Subsídio	R$ 21.160,70
Vice-Prefeito Municipal	Subsídio	R$ 12.696,42
Secretário Municipal	CC V/ Subsídio	R$ 11.628,12
Chefe do Gabinete do Prefeito	CC V/ Subsídio	R$ 11.628,12
Procurador-Geral do Município	CC V/ Subsídio	R$ 11.628,12

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
PREFEITO MUNICIPAL

MAGISTÉRIO

NÍVEIS	VALOR	
NÍVEL I	R$	1.149,40
NÍVEL II	R$	1.494,23
NÍVEL III	R$	1.609,15
NÍVEL IV	R$	1.953,97
NÍVEL V	R$	2.068,92
NÍVEL VI	R$	2.183,85

QUADRO EM EXTINÇÃO	VALOR	
PROF. FUNDAMENTAL I	R$	1.494,23
PROF. FUNDAMENTAL II	R$	1.609,15

LICENCIATURA CURTA	R$	1.494,23

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal do Rio Grande - Lei nº 8.485											
Valor das Classes a serem somados a cada nível											
BÁSICO INICIAL	ANOS	3 a 5	5 a 8	8 a 11	11 a 14	14 a 17	17 a 20	20 a 23	23 a 26	26 a 28	28
	%	5%	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	85%	100%
R$ 1.149,40	NÍVEL I	R$ 57,47	R$ 114,94	R$ 229,88	R$ 344,82	R$ 459,76	R$ 574,70	R$ 689,64	R$ 804,58	R$ 976,99	R$ 1.149,40
R$ 1.494,23	NIVEL II	R$ 74,71	R$ 149,42	R$ 298,85	R$ 448,27	R$ 597,69	R$ 747,11	R$ 896,54	R$ 1.045,96	R$ 1.270,09	R$ 1.494,23
R$ 1.494,23	LIC CURTA	R$ 74,71	R$ 149,42	R$ 298,85	R$ 448,27	R$ 597,69	R$ 747,11	R$ 896,54	R$ 1.045,96	R$ 1.270,09	R$ 1.494,23
R$ 1.609,15	NIVEL III	R$ 80,46	R$ 160,92	R$ 321,83	R$ 482,75	R$ 643,66	R$ 804,58	R$ 965,49	R$ 1.126,41	R$ 1.367,78	R$ 1.609,15
R$ 1.953,97	NIVEL IV	R$ 97,70	R$ 195,40	R$ 390,79	R$ 586,19	R$ 781,59	R$ 976,98	R$ 1.172,38	R$ 1.367,78	R$ 1.660,87	R$ 1.953,97
R$ 2.068,92	NIVEL V	R$ 103,45	R$ 206,89	R$ 413,78	R$ 620,67	R$ 827,57	R$ 1.034,46	R$ 1.241,35	R$ 1.448,24	R$ 1.758,58	R$ 2.068,92
R$ 2.183,85	NIVEL VI	R$ 109,19	R$ 218,39	R$ 436,77	R$ 655,16	R$ 873,54	R$ 1.091,93	R$ 1.310,31	R$ 1.528,70	R$ 1.856,28	R$ 2.183,85

BÁSICO INICIAL	ANOS	3 a 5	5 a 8	8 a 11	11 a 14	14 a 17	17 a 20	20 a 23	23 a 26	26 a 28	28
A		B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
R$ 1.149,40	NÍVEL I	R$ 1.206,87	R$ 1.264,34	R$ 1.379,28	R$ 1.494,22	R$ 1.609,16	R$ 1.724,10	R$ 1.839,04	R$ 1.953,98	R$ 2.126,39	R$ 2.298,80
R$ 1.494,23	NIVEL II	R$ 1.568,94	R$ 1.643,65	R$ 1.793,07	R$ 1.942,49	R$ 2.091,92	R$ 2.241,34	R$ 2.390,76	R$ 2.540,18	R$ 2.764,32	R$ 2.988,45
R$ 1.494,23	LIC CURTA	R$ 1.568,94	R$ 1.643,65	R$ 1.793,07	R$ 1.942,49	R$ 2.091,92	R$ 2.241,34	R$ 2.390,76	R$ 2.540,18	R$ 2.764,32	R$ 2.988,45
R$ 1.609,15	NIVEL III	R$ 1.689,61	R$ 1.770,07	R$ 1.930,98	R$ 2.091,90	R$ 2.252,81	R$ 2.413,73	R$ 2.574,64	R$ 2.735,56	R$ 2.976,93	R$ 3.218,31
R$ 1.953,97	NIVEL IV	R$ 2.051,67	R$ 2.149,36	R$ 2.344,76	R$ 2.540,16	R$ 2.735,55	R$ 2.930,95	R$ 3.126,35	R$ 3.321,74	R$ 3.614,84	R$ 3.907,93
R$ 2.068,92	NIVEL V	R$ 2.172,36	R$ 2.275,81	R$ 2.482,70	R$ 2.689,59	R$ 2.896,48	R$ 3.103,37	R$ 3.310,26	R$ 3.517,16	R$ 3.827,49	R$ 4.137,83
R$ 2.183,85	NIVEL VI	R$ 2.293,05	R$ 2.402,24	R$ 2.620,62	R$ 2.839,01	R$ 3.057,39	R$ 3.275,78	R$ 3.494,17	R$ 3.712,55	R$ 4.040,13	R$ 4.367,71

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
PREFEITO MUNICIPAL